



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL
FL. 17

PROCESSO Nº 0036/2015

EXERCÍCIO DE 2015

Referência _____

Assunto contratação empresa especializada para
prestação de serviços de APOIO TÉCNICO junto a câ
mara municipal.

PROCESSO Nº 0036/2015

INÍCIO _____

CÓDIGO _____

Nº DE ORDEM



Câmara de
São João da Barra



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 0010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 0036/2015

DATA: 14/12/2015

HORA: 09h00min (nove horas)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.



1.- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2015.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14 de dezembro de 2015.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00hs (nove horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

2.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.**

3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de para realização dos serviços será de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Diretor Geral.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 meses.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2015/2016, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. – DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

8. – DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.



8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme abaixo:

- a) 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, acompanhado de no mínimo 1 (um) unidades de suas respectivas Notas Fiscais, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços do Objeto que tenha relação com o hora Licitado.

8.1.9. - Apresentarão comprovante de conhecimento do local, "ATESTADO DE VISITA TECNICA" através da Declaração de Vistoria (ANEXO VIII).



8.1.10. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.

8.1.11. – Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto “01” e “02” e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
ENVELOPE Nº “01” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO



9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos do credenciamento e Habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;



10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO VII** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.



11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – Anexo VII.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais serviços objeto do Edital de Pregão nº 006/2015.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA



12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM);

12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

12.3.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.



12.3.9 - Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.4.3 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, acompanhado de no mínimo 1 (uma) de suas respectivas notas fiscais ou contrato de serviços, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

12.5.2- Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para cumprimento da capacitação técnico profissional exigido pelo art. 30 da Lei. 8666/93.

12.5.3. A comprovação acima citada deverá ser feita através da apresentação de declaração de capacitação técnica, anexo IX deste Edital.

12.5.4 A comprovação de que o(s) profissional(is) (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;

12.5.5. - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;



12.5.6 - Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.7 - Comprovação de que efetuou visita técnica perante a CMSJB, para tomar ciência do espaço físico da sede da CMSJB, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de "Atestado de Visita Técnica", (anexo XIII) deste Edital.

12.5.8 - O atestado de Visita Técnica, emitido pela CMSJB, assim como o atestado de capacidade técnica, também deverão ser apresentados no momento da fase de habilitação, envelope "02" - "Habilitação".

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende -se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que





aufira receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 – Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que



acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

§ Único – O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

13. – DOS RECURSOS

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de



ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – **Anexo VII** - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado:

Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de



multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

17.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. – A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

19. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:



19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - *aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;*

19.1.2. - *os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se a execução dos serviços for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a CMSJB, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.*

19.1.3. - *promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital.*

19.2.1. - *Não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO**, excetuando-se as subcontratações de microempresa e empresas de pequeno porte previamente indicadas pelas licitantes que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório como condição de participação e atendimento ao benefício consoante a Lei Complementar Federal n. 123/06, art. 48, II e artigos 72 e 78 em seu inciso VI da Lei. 8666/93.*

19.2.1.1. - *O consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;*

19.2.1.2. - *A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;*

19.3. - DA CMSJB

19.3.1. - *solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).*

19.3.2. - *designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;*

19.3.3. - *reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.*

20.- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - *O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.*



20.1.1 – A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 – emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 – controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 21.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. – Anexo VII – Termo de Referência;
- 21.8. – Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;
- 21.9. – Anexo IX – Modelo de Declaração de Capacitação Profissional;

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. – A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 27 de novembro de 2015.



Câmara de
São João da Barra



JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

Pregão presencial nº 006/2015

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, Pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº **006/2015** e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.



Câmara de
São João da Barra



(Em papel timbrado do licitante).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Uni	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	Mês	12	R\$	R\$
				total	R\$

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



Anexo II MINUTA DE CONTRATO n° _____/2015

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____ com sede na _____, CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, do EDITAL de Licitação n.º 0010/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2015 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 0036/2015, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º _____/2015. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº **0036/2015** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego presencial nº **006/2015**.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;



- c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na clausula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;



- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 006/2015**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº035/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2015.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 006/2015

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a)
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº
....., a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade PREGÃO nº 006/2015, supra-referenciada, na
qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa, bem como formular
propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos
e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2015.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 006/2015

.....,(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2015.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

f

Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 006/2015

.....,(nome da empresa)
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e
em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº
006/2015.

São João da Barra,.....de.....de 2015.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

9



Anexo VI – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 006/2015

.....(razão social do licitante) com endereço na

..... inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Em de de 2015.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade de serviços de Apoio Técnico ao Setor de Licitações e Contratos, com a finalidade de melhor descrever os Objetos de Contratação, garantia de qualidade de contratações, definição de modalidades, quantitativos entre outros benefícios para a Administração Pública.

2.2. A contratação se daria para que os Processos Licitatórios referentes ao exercício de 2016 estejam de acordo com as novas regulamentações e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE-RJ, estando estes assim em conformidade com o órgão regulamentador e para que também traga benefícios para a Administração Pública.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade dos Serviços acima citados, considera necessária a contratação para que se tragam benefícios financeiros para administração trazendo assim um conceito de proposta mais vantajosa, critério de aceitabilidade de preços com fixação de preços máximos entre outros benefícios.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

5. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

9



Os serviços serão executados conforme abaixo relacionado, podendo ser acrescentadas atividades correlatas, à critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo inclusos no mesmo, o fornecimento dos materiais.

5.1 - O processo de contratação na Administração Pública –

O início dos processos: a perfeita identificação da necessidade. Exigências constitucionais e comprovação de disponibilidade orçamentária.

5.2 - Elaboração do Edital

Princípios que regem a atividade da Administração Pública. Exigências básicas – editais para obras e serviços e editais de compras. A padronização das aquisições como exigência legal.

Ato convocatório – suas principais características e espécies. A indicação de quem deve participar da elaboração do edital. Modalidades e tipos de licitação e regimes de execução.

5.3 - Conteúdo do Edital – exigências legais

Descrição do objeto. A questão da definição da marca – garantia da qualidade das contratações. A exigência do objeto similar. Formas de descrição de bens de acordo com as técnicas vigentes e os padrões utilizados no mercado. Possibilidade de exigência de amostras – o que pode ser exigido e como pode ser exigido. As regras de sustentabilidade ambiental definidas pela IN 1/2010 – a questão da obrigatoriedade de sua utilização. Definição dos quantitativos – a economia de escala. Alterações legalmente permitidas durante a execução do contrato. A obrigatoriedade do parcelamento do objeto. A vedação ao fracionamento da despesa. Conceito de proposta mais vantajosa – relação com a proposta de menor preço. Critério de aceitabilidade dos preços – a fixação do preço máximo. Como obter o preço máximo que a Administração se propõe a pagar. Condições para habilitação. Declaração da inexistência de fato superveniente. Exigência de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica. Procedimentos na habilitação. Julgamento das propostas e critérios objetivos. Definição de preço manifestamente inexequível. Formas de pagamento e possibilidade de utilização de pagamento antecipado. Exigências de garantia e composição com as exigências de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo. Sanções a ser aplicada ao contrato inadimplente e a desconsideração da personalidade jurídica. Os anexos obrigatórios do Edital.

5.4 - Prazos Contratuais

Tipos de contratos. Os prazos máximos nos contratos por escopo. Os prazos de vigência e de execução nos contratos a termo. As exceções previstas na Lei 8666/1993. Como estabelecer nos Editais os prazos máximos dos contratos relativos a serviços continuados.

5.5 - Publicações do Aviso de Licitação



Prazos mínimos e forma de contagem. Cautelas a serem observadas. Modificação no Edital e Conhecimento do mesmo pelos interessados, assim como as Regras para assinatura do contrato constantes na minuta.

5.6 - Repercussões da Lei Complementar 123/06 e suas Emendas

Conceito de microempresas e empresas de pequeno porte. Como verificar a possibilidade ou não de participação de microempresas. Comprovação da condição de microempresas: documentação a ser exigida. Repercussões na fase de habilitação. Repercussões na fase de julgamento das propostas. Cautelas na elaboração do Edital, contemplando os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06. Licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte e Subcontratação de pequenas empresas.

5.7 - O Termo de Referência no Pregão

Conceito de termo de referência e o termo de referência como anexo obrigatório do edital. Quem deve elaborar o termo de referência. O que deve constar no termo de referência. O termo de referência para aquisição de bens. O termo de referência para contratação de serviços e suas exigências. O termo de referência para contratação de serviços de engenharia.

5.8 - O Projeto Básico

Conceito de projeto básico. O projeto básico como anexo obrigatório do edital. O que deve constar no projeto básico. Diferenças do projeto básico e termo de referência.

6. DO OBJETO A SER EXECUTADO

6.1. O objeto desta contratação deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ pela vencedora do certame da seguinte forma: Por meio do diretor geral desta câmara será encaminhada a empresa um aviso da necessidade do apoio técnico em determinado assunto, onde isto poderá ocorrer a qualquer momento dentro do horário comercial em dias úteis.

6.2. Para que os serviços sejam prestados com o máximo de eficiência, a empresa deverá disponibilizar no mínimo dois funcionários em tempo integral, salvo a hora habitual de almoço, sendo este um técnico com capacidade para dar o suporte técnico necessário de acordo com o contrato firmado entre as partes.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Local de execução:

Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ CEP: 28200-000

7.2. Prazo máximo à execução do serviço é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

8- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

8.1 - - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.027.2.001, Natureza 33.90.39.01.0000.

9- DA VISITA TÉCNICA:

9.1. - Deverá ser realizada Visita Técnica às instalações da C.M.S.J.B., para que os interessados possam tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

9.2 - As visitas deverão ser realizadas até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência de pelo menos 24 horas pelo telefone (22) 2741-1301, de 9h até 16h.

9.3. O Atestado de Visita Técnica, emitido pela C.M.S.J.B., deverá ser exigido dos licitantes no momento da fase de CREDENCIAMENTO.

9.4. A Visita Técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da Cédula de Identidade Profissional comprovando que o mesmo pertence ao quadro funcional da Empresa.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias (trinta dias) corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

10.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante cheque nominal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2.1 – A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente projeto básico;



- 11.2 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, referente a habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS , FGTS e CNDT;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da execução do serviço, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Projeto Básico.
- 12.2. Rejeitar o serviço caso que não atenda aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.
- 12.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal, suas respectivas certidões (INSS,FGTS, CNDT), que deverá ser feito pelo servidor designado.
- 12.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

13. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

- 13.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação prévia de preços a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

São João da Barra 11 de novembro de 2015.

Diretor Geral
Theotonio Sardinha Paes da Silveira



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2015

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no (a) _____, n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º _____, visitou as dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2015

Representante da Câmara Municipal de São João da Barra

Representante Legal da empresa



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2015

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
 _____, inscrita no CNPJ n.º _____
 _____, estabelecida no (a) _____
 por
 intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____
 _____, infra-assinado, portador
 (a) da Carteira de Identidade nº, _____, expedida pela
 _____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº
 _____, se compromete a alocar, para a realização dos serviços,
 somente profissionais com qualificação técnica de nível superior conforme especificado no
 item 5.2 deste edital, igual ou superior às necessidades definidas nas especificações dos
 serviços a serem fornecidos para a consultoria e assessoria legislativa e parlamentar,
 definidas no Projeto Básico do Edital do Pregão Presencial nº 006/2015.

_____ de _____ de 2015

Representante da Câmara Municipal de São João da Barra

Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

AO PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Processo nº 0036/2015

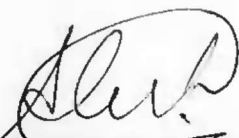
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo VII, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução do objeto, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal melhor atender esta casa de Leis, e a todos que ela frequenta.

São João a Barra, 27 de novembro de 2015.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 06/2015, com o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**. Data : 14/12/2015 às 09h00min, Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 27 de novembro de 2015.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2015, às 09:08h, na sala de licitações, a Pregoeira designado pela Portaria nº 025/2014 e a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 006/2015:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 0010/2015. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

**DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 18.865.765/0001-50 -
Representada por Diogo Barreto de Oliveira, CPF: 103.732.797-79, CI
020.264.192-4 DIC/RJ.**

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que apenas uma empresa se apresentou, e que a mesma estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope A - Proposta de Preço da empresa participante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



proposta da empresa atende ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica a empresa para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA: R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Em sequência, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular uma melhor proposta, conforme mapeamento abaixo, sendo que foi estabelecido o tempo máximo para cada lance de 10 (dez) minutos.

Valor Inicial: R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

O autor da proposta manteve o valor inicial alegando ser o menor valor possível.

OBS: Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 0010/2015 e do Pregão Presencial 006/2015.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferidos os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 00910/2015 e do Pregão Presencial 006/2015, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedor do presente Pregão, o **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 006/2015, o valor de **R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**.

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o representante da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09 horas e 48 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



Flávia Maria Ramos Cardoso
Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Bruno Lindolfo Gomes
Bruno Lindolfo Gomes

José Renato F. Manhães
José Renato Ferreira Manhães

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Diogo Barreto de Oliveira
DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 18.865.765/0001-50 -
Representada por Diogo Barreto de Oliveira, CPF: 103.732.797-79, CI
020.264.192-4 DIC/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Às 09h58min do dia 14 de dezembro de 2015, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 036/2015, Pregão Presencial 006/2015, após certificar a inexistência de recurso, a Pregoeira Flávia Maria Ramos Cardoso, **ADJUDICA** à empresa **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 006/2015.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

PREÇO NEGOCIADO:

Valor Inicial: R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Flávia Maria Ramos Cardoso
Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

Diogo Barreto
**DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 18.865.765/0001-50 -
Representada por Diogo Barreto de Oliveira, CPF: 103.732.797-79, CI
020.264.192-4 DIC/RJ.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL**


**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
PROCESSO Nº 0036/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOELHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** o PREGÃO PRESENCIAL nº **006/2015**, em favor da empresa **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ **18.865.765/0001-50**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de **R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**.

Diante de homologação do presente objeto convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), a partir da data do recebimento do ofício da Câmara, diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 15 de dezembro de 2015.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho




Empenho	Exercício	Data	Tipo
000021	2016	04/01/2016	Global
Unidade Orçamentária			
0101	Câmara Municipal		
Cód. Red. Programa de Trabalho			
14	0101.0103100272.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		
Beneficiário			
DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME			
CPF/CNPJ: 18.865.765/0001-50			
Endereço:			Nº


Solicitante	Processo	Contrato
	0036/2015	
Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.
Pregão Art.---	0036/2015	04/11/2015
Controle Orçamentário	Fonte de Recursos	
Saldo Anterior:	1.898.800,92	00 - RECURSOS ORD.IMP.
Valor Empenho:	225.600,00	
Saldo Atual:	1.673.200,92	

Especificação
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 225.600,00


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.: 00215


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.: 00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº. 001/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, a empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 18.865.765/0001-50, situada na RUA TRAVESSA EPIFANIO REIS, Nº 03, Campos dos Goytacazes –RJ – CEP – 28.013-200, representada pelo seu representante legal SRº DIOGO BARRETO DE OLIVEIRA, CPF n. 103.732.797-79, C.I. n. 020.264.192-4, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do **Pregão Presencial n. 006/2015** do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº **036/2015**, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO. Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**



presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

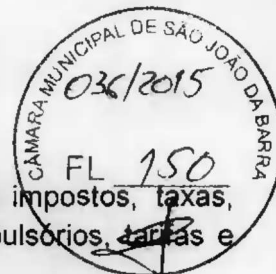
O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 0036/2015** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou



previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 006/2015.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até trinta dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5 - A contratada ficará sujeita as multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.



1.4 – A contratada quando retardar a resolução de eventuais problemas, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.



1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo VII deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados 5 (cinco) dias após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 006/2015**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº035/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ, 04 de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF : 944.876.187-20

DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
DIOGO BARRETO DE OLIVEIRA
CPF: 103.732.797-79

Bruno Barreto Frenard TESTEMUNHAS
154.927.817-74

CPF

113272557-74
CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Ref.: Processo nº 0036/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0036/2015, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 001/2016**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

EMPRESA: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 18.865.765/0001-50.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2016. O valor total do contrato é de R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 04 de janeiro de 2016.

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF : 944.876.187-20

DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
DIOGO BARRETO DE OLIVEIRA
CPF: 103.732.797-79



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



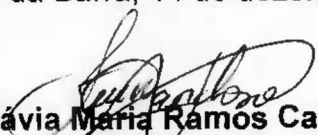
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
PROCESSO Nº 0036/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015**, em favor da empresa **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ 18.865.765/0001-50**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**.

São João da Barra, 14 de dezembro de 2015.


Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



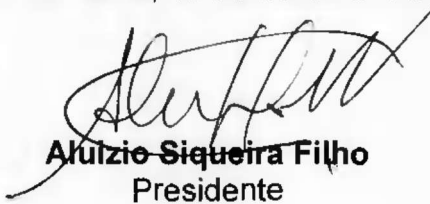
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
PROCESSO Nº 0036/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015**, em favor da empresa **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ 18.865.765/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 225.600,00** (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscientos reais).

São João da Barra, 15 de dezembro de 2015.


Aluzio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

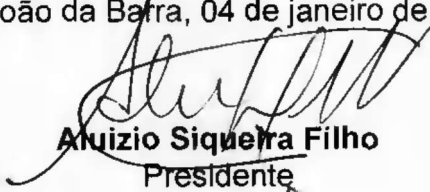
CNPJ 18.865.765/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

VALOR: R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 04 de janeiro de 2016.


Anuzio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2016

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROCESSO Nº 021/2016

OBJETO: REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.888/93, e alterações posteriores, ACOELHO o parecer da Procuradoria Legislativa e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 001/2016, e ADJUDICO a mesma em favor da empresa DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI - ME, CNPJ: 09.273.292/0001-00, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 141.213,08 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e seis centavos).

São João da Barra, 13 de Janeiro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO Nº 0038/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.888/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016, em favor da empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 18.885.785/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

São João da Barra, 14 de dezembro de 2015.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

PROCESSO Nº 0035/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.888/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016, em favor da empresa MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 00.808.151/0001-31, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

São João da Barra, 21 de dezembro de 2015.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PROCESSO Nº 0034/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (GASOLINA).

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.888/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016, em favor da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 05.443.082/0001-62, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 214.920,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).

São João da Barra, 02 de dezembro de 2015.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

Extrato de Ata de Registro de Preços

A Câmara Municipal de São João da Barra, em observância do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.888/93, torna público aos interessados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 0034/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (GASOLINA), de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos. 1ª Classificada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA - ME. Item 1: quantidade estimada 54.000 (cinquenta e quatro mil) litros, valor unitário R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 33.90.30.01.00. Data da Assinatura: 04/12/2015, Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, na Diretoria de Licitações e Contratos, na Rua Barão de Barcelos nº 88, Centro, São João da Barra /RJ.

São João da Barra 04 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 18.885.785/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

VALOR: R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 04 de Janeiro de 2016.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0010/2016

Pregão Presencial nº 004/2016

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: G.R.A AZEVEDO LTDA - ME

CNPJ: 22.013.022/0001 - 29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPCIONISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Valor: R\$ 359.997,32 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 01/01/2016 a 30/08/2016.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Replicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ 00.808.151/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

VALOR: R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 22 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0019/2014

Pregão Presencial nº 007/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE LTDA - ME

CNPJ: 08.651.801/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA APOIO EM SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Valor: R\$ 184.474,92 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 01/01/2016 a 30/06/2016.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

PROCESSO Nº 0036/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015, em favor da empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 18.865.765/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 225.800,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

São João da Barra, 15 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PROCESSO Nº 0035/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015, em favor da empresa MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 00.806.151/0001-31, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

São João da Barra, 22 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

PROCESSO Nº 0034/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (GASOLINA).

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, em favor da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 05.443.082/0001-62, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 214.920 (Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).

São João da Barra, 03 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 021/2016

Carta Convite nº 001/2016

Contratante: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: Domo Construtora e Urbanismo Eirell - ME.

CNPJ: 09.273.292/0001-00

OBJETO: REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Valor: R\$ 141.213,06 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e seis centavos)

Vigência: 13/01/2016 a 13/03/2016

Data de Assinatura: 13/01/2016

São João da Barra, 13 de janeiro de 2016.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2016

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROCESSO Nº 021/2016

OBJETO: REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.866/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Legislativa e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 001/2016, e ADJUDICO a mesma em favor da empresa DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI - ME, CNPJ: 09.273.292/0001-00, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 141.213,06 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e seis centavos).

São João da Barra, 13 de Janeiro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
PROCESSO Nº 0036/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.866/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, em favor da empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 18.865.765/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

São João da Barra, 14 de dezembro de 2015.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
PROCESSO Nº 0035/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.866/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015, em favor da empresa MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 00.806.151/0001-31, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

São João da Barra, 21 de dezembro de 2015.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
PROCESSO Nº 0034/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (GASOLINA).

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.866/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, em favor da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 05.443.082/0001-62, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 214.920,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).

São João da Barra, 02 de dezembro de 2015.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

Extrato de Ata de Registro de Preços

A Câmara Municipal de São João da Barra, em observância ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.866/93, torna público aos interessados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 0034/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (GASOLINA), de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos. 1ª Classificada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA - ME. Item 1: quantidade estimada 54.000 (cinquenta e quatro mil) litros, valor unitário R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 33.90.30.01.00. Data da Assinatura: 04/12/2015. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. A Integra da ata encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, na Diretoria de Licitações e Contratos, na Rua Barão de Barcelos nº 88, Centro, São João da Barra /RJ.

São João da Barra 04 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
CONTRATADA: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ 18.865.765/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

VALOR: R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 04 de janeiro de 2016.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0010/2015
Pregão Presencial nº 004/2015

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: G.R.A AZEVEDO LTDA - ME
CNPJ: 22.013.022/0001 - 28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Valor: R\$ 369.987,32 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 01/01/2016 a 30/06/2016.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
CONTRATADA: MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ 00.806.151/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

VALOR: R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 22 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0019/2014
Pregão Presencial nº 007/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ